



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
Unidade Central de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 01/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI

AUDITORIA INTERNA

ÁREA AUDITADA - TRANSPORTE ESCOLAR – ADEQUAÇÃO DOS VEÍCULOS E CONDUTORES

LOCAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

DATA DA AUDITORIA - JULHO/2025

2. OBJETIVO DA AUDITORIA

A presente auditoria tem como objetivo verificar os serviços de transporte escolar, avaliando a adequação dos veículos e condutores, aos requisitos legais e normativos aplicáveis, mediante a aplicação do Roteiro de Coleta de Dados (RCD) disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

Além disso a auditoria visa avaliar a consistência dos dados informados ao TCE-PR por meio do Programa PROGOV, bem como identificar eventuais inconformidades, avaliar a qualidade do atendimento prestado e propor oportunidades de melhorias nos processos de controle da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

3. RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Nome	Cargo/Função	Carga Horária
Antonio Carlos Vigo	Controlador Interno	20h

4. COMUNICAÇÃO À SECRETARIA AUDITADA

A comunicação da Auditoria Interna foi realizada junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, informando sobre a abertura da auditoria. Na ocasião, foram solicitadas informações e documentos à unidade auditada, endereçados à Secretária, senhora Andréia Amorim Zarelli de Moraes.

4. METODOLOGIA APLICADA

A auditoria foi conduzida conforme os princípios e diretrizes estabelecidos na nota técnica nº 29 de 18/07/2024 do TCE-PR, que dispõe sobre a atuação das Unidades de Controle Interno Municipais, e em conformidade com as **Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP)**, publicadas pelo **CONACI** e pelo **Instituto Rui Barbosa (IRB)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
Unidade Central de Controle Interno

5. ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DE DADOS

De acordo com a Nota Técnica n.º 29/2024 - CGF/TCE-PR, a Análise de Consistência de Dados compreende procedimentos a serem realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e pelas Unidades Centrais de Controle Interno (UCI) municipal com o objetivo de aferir a veracidade e fidedignidade das informações prestadas pelos interlocutores participantes do processo de prestação de contas dos prefeitos municipais, nos termos do artigo 9º da IN 172/2022.

5.1 COLETA E ANÁLISE DE DADOS

As análises foram realizadas através da verificação documental encaminhada pela Secretaria da Educação, Cultura, /esporte e Lazer, por meio do Documento de Solicitação de Informações, compreendendo os documentos.

D1	Relação de todos os veículos próprios atualmente utilizados para o transporte dos alunos da rede municipal de ensino, contendo identificação da placa, modelo e ano de fabricação.
D2	Cópias do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de cada um dos veículos atualmente utilizados para o transporte dos alunos da rede municipal de ensino.
D3	Relação de todos os condutores atuais do transporte escolar municipal, contendo nome completo.
D4	Cópias da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de cada um dos condutores atuais do transporte escolar municipal.
D5	Documentação comprobatória da realização de curso especializado para condução de escolares relativa a todos os condutores atuais do transporte escolar municipal. Podem ser utilizados como documentação comprobatória da realização do curso: • CNH dos condutores (caso a informação sobre a realização do curso conste do documento. • Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH) ou outro documento oficial emitido pelo DETRAN que contenha essa informação. • Certificado de realização do curso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
Unidade Central de Controle Interno

**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES JUNTO A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Assunto: Solicitação de documentos para auditoria interna.

Prezado(a) Sr.^a. Andréia Amorim Zarelli de Moraes.

No exercício de nossas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, a Unidade Central de Controle Interno estará realizando um procedimento de auditoria interna focado no serviço de transporte escolar oferecido pela rede municipal de ensino. Esta iniciativa faz parte do nosso compromisso contínuo com a melhoria da qualidade e eficiência dos serviços públicos municipais, especialmente no que diz respeito às condições de acesso e permanência escolar dos nossos estudantes.

O objetivo do trabalho é aferir a adequação dos veículos e condutores do transporte escolar, bem como verificar a consistência dos dados informados nos questionários respondidos pelos interlocutores municipais no âmbito da prestação de contas anual do governo municipal.

As conclusões desta auditoria não somente nos auxiliarão a entender melhor as práticas correntes, mas também poderão resultar na emissão de recomendações específicas para aprimoramento dos processos em questão.

Nesse sentido, solicitamos gentilmente que nos forneça os seguintes documentos e informações:

- Cópias do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) de cada um dos veículos atualmente utilizados para o transporte dos alunos da rede municipal de ensino, autorizado pelo DETRAN.
- Ato normativo municipal que regulamenta o serviço de transporte escolar (lei, decreto, instrução normativa, etc.).
- Lei municipal que institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar.
- Documentos que comprovem o funcionamento do Comitê Municipal do Transporte Escolar, como: Portarias de nomeação dos membros, Atas de reuniões, Relatórios de atividades dos últimos 12 meses.
- Cópias da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de cada um dos condutores do transporte escolar municipal.
- Documentação comprobatória da realização de curso especializado para condução de escolares relativa a todos os condutores do transporte escolar municipal.
- Documento comprobatório da vistoria dos veículos do transporte escolar junto ao DETRAN/PR.
- Relação dos alunos atendidos pelo transporte escolar.

Agradecemos sua colaboração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários. Por favor, encaminhe os documentos solicitados até dia **20/08/2025**, para que possamos dar continuidade ao nosso trabalho de auditoria.

Esperança Nova, 20 de julho de 2025.

Atenciosamente,


Antonio Carlos Vigo – Matrícula nº 5657
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
Unidade Central de Controle Interno

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

RELAÇÃO DOS MOTORISTAS DA EDUCAÇÃO

Nome do Motorista
1. José Avelino Ferreira
2. Gilmar Pereira Bicudo
3. Ricardo Gonzaga dos Santos
4. Wilson da Silva
5. Edson Berbel Belini
6. Rosivaldo Aparecido dos Santos Costa

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CATEGORIA E VENCIMENTO DAS HABILITAÇÕES

Nome do Motorista	Categoria	Vencimento
1. José Avelino Ferreira	AD	28/01/2030
2. Gilmar Pereira Bicudo	AC	25/08/2025
3. Ricardo Gonzaga dos Santos	AE	09/11/2031
4. Wilson da Silva	D	17/11/2025
5. Edson Berbel Belini	AD	17/07/2030
6. Rosivaldo Aparecido dos Santos Costa	AE	25/08/2025

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CERTIFICADOS DO CURSO TRANSPORTE ESCOLAR.

Nome do Motorista	Certificado	Vencimento
1. José Avelino Ferreira	NÃO	Não Possui
2. Gilmar Pereira Bicudo	NÃO	Não Possui
3. Ricardo Gonzaga dos Santos	SIM	28/03/2028
4. Wilson da Silva	SIM	27/03/2028
5. Edson Berbel Belini	SIM	10/03/2030
6. Rosivaldo Aparecido dos Santos Costa	SIM	28/03/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

Unidade Central de Controle Interno

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
ANO DE FABRICAÇÃO DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

VEÍCULOS	ANO DE FABRICAÇÃO
1. Ônibus - Placas ARP3374	2009
2. Van – Placas BCI4O65	2018/2019
3. Van – Placas BCI4A64	2018/2019
4. Van – Placas BCI4O67	2018/2019
5. Ônibus – Placas ASM3846	2010

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
AUTORIZAÇÕES DO DETRAN - CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR

VEÍCULOS	VALIDADE
1. Ônibus – Placas RP3374	24/02/2025
2. Van – Placas BCI4O65	24/02/2025
3. Van – Placas BCI4A64	26/02/2025
4. Van – Placas BCI4O67	19/04/2025
5. Ônibus – Placas ASM3846	24/02/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
Unidade Central de Controle Interno

QUESTÕES VERIFICADAS

Item	Questões auxiliar
01	O município dispõe de ato normativo municipal que regulamente parâmetros para prestação de serviço de transporte escolar para os alunos da rede municipal de ensino? NÃO EXISTE ATO NORMATIVO.
02	A norma principal prevê como critério para eleição dos beneficiários do serviço de transporte escolar a distância mínima entre a residência dos estudantes e a unidade educacional em que estão matriculados? NÃO EXISTE ATO NORMATIVO.
03	A distância mínima entre a residência e a unidade educacional, definida na norma é de, no máximo, 2 quilômetros? NÃO EXISTE ATO NORMATIVO.
04	A norma municipal prevê critério para eleição dos beneficiários do serviço de transporte escolar com base nas condições de alunos com dificuldades temporárias ou permanentes de locomoção ou residente em locais que ofereçam riscos no trajeto? NÃO EXISTE ATO NORMATIVO.
05	A norma municipal prevê o tipo (vans, ônibus, micro-ônibus etc.) e idade máxima dos veículos a serem utilizados na execução do serviço de transporte escolar? NÃO EXISTE ATO NORMATIVO.
06	O município dispõe de Comitê Municipal do Transporte Escolar instituído em lei? SIM, FOI INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.064/2021 DE 25/08/2021- “CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICA”.
07	O Comitê do Transporte Escolar está em funcionamento? O COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR FOI INSTITUÍDO POR MEIO DO DECRETO Nº 119/2024, DE 16 DE AGOSTO DE 2024, TENDO O MANDATO DE SEUS MEMBROS COM DURAÇÃO DE 2(DOIS) ANOS. A ÚLTIMA REUNIÃO REGISTRADA EM ATA OCORREU EM 16 DE AGOSTO DE 2024.

PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS

DOCUMENTOS	
D1	Ato normativo municipal que regulamenta o serviço de transporte escolar . NÃO POSSUI ATO NORMATIVO DE REGULAMENTAÇÃO.
D2	Lei municipal que institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar? O COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR FOI INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.064/2021 DE 21/08/2021.
D3	Documento que comprove o funcionamento do Comitê Municipal do Transporte Escolar como: FOI REDIGIDA UMA ÚNICA ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ ESCOLAR. ESTÁ SENDO APRESENTADO BIMESTRALMENTE O ANEXO -I, DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PETE, CONFORME DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO COMITÊ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
Unidade Central de Controle Interno

PROCEDIMENTOS E ANÁLISES

Item 1 - O município dispõe de ato normativo municipal que regulamente parâmetros para a prestação do serviço de transporte escolar para os alunos da rede municipal de ensino?

PA1.1. Não possui ato normativo de regulamentação.

PA1.2. Analisar o conteúdo do ato normativo, verificando se ele estabelece parâmetros para a prestação do serviço.

Não possui ato normativo.

PA1.3. Confirma se o ato normativo está vigente.

Não possui ato normativo.

Item 2 – A norma municipal prevê como critério para eleição dos beneficiários do serviço de transporte escolar a distância mínima entre a residência dos estudantes e a unidade educacional em que estão matriculados?

PA2.1. Não possui ato normativo de regulamentação.

PA2.2. Identificar se a distância mínima entre a residência dos estudantes e a unidade educacional é mencionada expressamente como um dos critérios para a concessão do benefício do transporte escolar.

Não possui ato normativo.

PA2.3. Analisar se o critério de distância está objetivamente definido e é mensurável?

Não possui ato normativo.

Item 3 – A distância mínima entre a residência e a unidade educacional, definida na norma é de, no máximo, dois quilômetros?

Não possui ato normativo de regulamentação.

PA3.1. Localizar no ato normativo (D1) a seção que especifica a distância mínima para concessão do transporte escolar?

Não possui ato normativo.

PA3.2. Verificar se a norma estabelece expressamente que a distância mínima entre a residência do estudante e a unidade educacional para concessão do transporte escolar é de, no máximo 2 quilômetros?

Não possui ato normativo.

PA3.3. Confirmar se distância está especificada em unidade de medida (quilômetros ou metros).

Não possui ato normativo.

Item 4 – A norma municipal prevê critério para eleição dos beneficiários do serviço de transporte escolar com base na condição de alunos com dificuldades temporárias ou permanente de locomoção ou residentes em locais que ofereçam risco no trajeto?



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
Unidade Central de Controle Interno

Não possui ato normativo de regulamentação. PA4.1. Analisar o ato normativo (D.1) buscando critérios específicos para a concessão do transporte escolar a alunos com dificuldades de locomoção (temporária ou permanentes) ou que residam em locais de risco?

Não possui ato normativo.

PA4.2. Verificar se estes critérios são aplicáveis independentemente da distância entre a residência e a unidade educacional.

Não possui ato normativo.

Item 5 – A norma municipal prevê o tipo (vans, ônibus, micro-ônibus, etc) e idade máxima dos veículos a serem utilizados na execução do serviço de transporte escolar?

Não possui ato normativo.

PA5.1. verificar se a norma especifica os tipos de veículos permitidos para o transporte escolar. Não possui ato normativo.

PA5.2. Identificar se a norma estabelece uma idade máxima para os veículos utilizados no serviço de transporte escolar.

Não possui ato normativo.

Item 6 – O município dispõe de Comitê Municipal do Transporte Escolar instituído em Lei?

Sim, Lei Municipal nº 1.064/2021 de 25 de agosto de 2021 – Cria o Comitê Municipal do Transporte Escolar no âmbito do município de Esperança Nova.

PA6.1. Verificar se a lei municipal que institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar (D2) foi apresentada.

Sim, o Comitê Municipal do Transporte Escolar foi instituído pela Lei Municipal nº 1.064/2021 de 21/08/2021.

PA6.2. Analisar o conteúdo da lei, confirmando se ela define as atribuições, composição e forma de funcionamento do Comitê.

Não possui ato normativo.

PA6.3. Confirmar se a lei esta em vigor no momento da verificação.

Sim, estava em vigor.

Item 7 – O Comitê Municipal do Transporte Escolar está em funcionamento?

Sim, conforme relatórios apresentados pelo comitê.

PA7.1. Verificar se os documentos que comprovam o funcionamento do Comitê Municipal de Transporte Escolar (D3) foram apresentados.

Foi redigida uma única ata de reunião do comitê escolar. está sendo apresentado bimestralmente o anexo - I, do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, conforme documentos apresentados pelo comitê.

PA7.2. Analisar os documentos fornecidos, verificando se o Comitê foi efetivamente constituído, com membros nomeados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
Unidade Central de Controle Interno

sim, constituído pelo decreto municipal nº 119/2024, de 16 de agosto de 2024.

PA7.3. Examinar as atas de reuniões, relatórios e outros documentos que demonstrem as atividades do Comitê nos últimos 12 meses.

Foi apresentada a esta controladoria, uma ata acompanhada de cópias dos relatórios do transporte escolar do ano de 2025, que o comitê encaminha ao Núcleo Regional de Educação bimestralmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
Unidade Central de Controle Interno
ANEXO II - FORMULÁRIO DE AUDITORIA (CHECKLIST)

Item 1 - O Município dispõe de ato normativo municipal que regulamente parâmetros para a prestação do serviço de transporte escolar para os alunos da rede municipal de ensino?

Quesito	PA	Sim	Não	Não se aplica	Possíveis achados	Observações
O ato normativo municipal que regulamenta o serviço de transporte escolar (D1) foi apresentado?	PA1.1		Não		AC01	
O ato normativo (D1) estabelece parâmetros para a prestação do serviço de transporte escolar?	PA1.2		Não		AC02	
É possível concluir que o ato normativo está vigente?	PA1.3		Não		AC03	

Item 2 - A norma municipal prevê como critério para eleição dos beneficiários do serviço de transporte escolar a distância mínima entre a residência dos estudantes e a unidade educacional em que estão matriculados?

Quesito	PA	Sim	Não	Não se aplica	Possíveis achados	Observações
O ato normativo estabelece expressamente quem são os estudantes que têm direito ao transporte escolar ofertado?	PA2.1		Não		AC04	
A distância mínima entre a residência dos estudantes e a unidade educacional é mencionada expressamente como um dos critérios para a concessão do benefício do transporte escolar?	PA2,2		Não		AC05	
O critério de distância está objetivamente definido e é mensurável?	PA2,3		Não		AC06	

Item 3 - A distância mínima entre a residência e a unidade educacional, definida na norma é de, no máximo, 2 quilômetros?

Quesito	PA	Sim	Não	Não se aplica	Possíveis achados	Observações
O ato normativo (D1) especifica a distância mínima para concessão do transporte escolar?	PA3.1		Não		AC07	
A norma estabelece expressamente que a distância mínima entre a residência do estudante e a unidade educacional para concessão do transporte escolar é de, no máximo, 2 quilômetros?	PA3,2		Não		AC08	
A distância está especificada em unidades de medida (quilômetros ou metros)?	PA3,3		Não		AC09	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
Unidade Central de Controle Interno

Item 4 - A norma municipal prevê critério para eleição dos beneficiários do serviço de transporte escolar com base na condição de alunos com dificuldades temporárias ou permanentes de locomoção ou residentes em locais que ofereçam risco no trajeto?

Quesito	PA	Sim	Não	Não se aplica	Possíveis achados	Observações
O ato normativo (D1) estabelece critérios específicos para a concessão do transporte escolar a alunos com dificuldades de locomoção (temporárias ou permanentes) ou que residam em locais de risco?	PA4.1		Não		AC10	
Estes critérios são aplicáveis independentemente da distância entre a residência e a unidade educacional?	PA4.2		Não		AC11	

Item 5 - A norma municipal prevê o tipo (vans, ônibus, micro-ônibus etc.) e idade máxima dos veículos a serem utilizados na execução do serviço de transporte escolar?

Quesito	PA	Sim	Não	Não se aplica	Possíveis achados	Observações
O ato normativo (D1) especifica os tipos de veículos permitidos para o transporte escolar?	PA5.1		Não		AC12	
O ato normativo (D1) estabelece uma idade máxima para os veículos utilizados no serviço de transporte escolar?	PA5.2		Não		AC13	

Item 6 - O Município dispõe de Comitê Municipal do Transporte Escolar instituído em Lei?

Quesito	PA	Sim	Não	Não se aplica	Possíveis achados	Observações
A lei municipal que institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar (D2) foi apresentada?	PA6.1 AC15	Sim			AC15	
A lei define as atribuições, composição e forma de funcionamento do Comitê?	PA6.2	Sim			AC16	
É possível confirmar que a lei está em vigor no momento da verificação?	PA6.3	Sim			AC17	

Item 7 - O Comitê Municipal do Transporte Escolar está em funcionamento?

Quesito	PA	Sim	Não	Não se aplica	Possíveis achados	Observações
Os documentos que comprovam o funcionamento do Comitê Municipal do Transporte Escolar (D3) foram apresentados?	PA7.1	Sim			AC18	
Os documentos fornecidos comprovam que o Comitê foi efetivamente constituído, com membros nomeados?	PA7.2	Sim			AC19	
Existem atas de reuniões, relatórios ou outros documentos que demonstrem as atividades do Comitê nos últimos 12 meses?	PA7.3	Sim			AC20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
Unidade Central de Controle Interno

ANEXO III - POSSÍVEIS ACHADOS E RECOMENDAÇÕES

Possíveis achados		Possíveis recomendações aplicáveis
AC01	O Município não dispõe de ato normativo que regulamenta o serviço de transporte escolar.	Editar ato normativo municipal de regulamentação do serviço de transporte escolar no âmbito da rede municipal de ensino que estabeleça parâmetros que visem a garantir a qualidade e a eficácia do serviço. Espera-se que a regulamentação estabeleça, no mínimo: • Critérios para elegibilidade dos beneficiários do serviço com base na distância mínima entre a residência do aluno e a escola, sendo tal distância de, no máximo, 2 quilômetros. • Critérios para elegibilidade dos beneficiários do serviço que inclua alunos com dificuldades de locomoção ou que residam em locais de risco, independentemente da distância entre a residência e a escola. • Características dos veículos a serem utilizados no serviço de transporte escolar, compreendendo, no mínimo, o tipo do veículo e a idade máxima. Editar ato normativo de modo que o município passe a dispor de regulamentação municipal que estabeleça critérios para elegibilidade dos beneficiários do serviço. Espera-se que os critérios considerem, no mínimo: • A distância mínima entre a residência do aluno e a escola, sendo tal distância de, no máximo, 2 quilômetros. • Dificuldades de locomoção dos alunos (temporárias ou permanentes), independentemente da distância entre a residência e a escola; • Alunos que residam em locais de risco, independentemente da distância entre a residência e a escola.
AC02	Não existe ato normativo que regulamenta o serviço de transporte escolar definindo os parâmetros esperados.	
AC03	Não existe ato normativo que regulamenta o serviço de transporte escolar.	
AC04	Não existe ato normativo para estabelecer expressamente quem são os estudantes que têm direito ao transporte escolar ofertado.	
AC05	Não existe ato normativo que defina a distância mínima entre a residência dos estudantes e a unidade educacional não mencionando expressamente os critérios para a concessão do benefício do transporte escolar.	
AC06	Não está definido os critérios de distância	
AC07	Não existe ato normativo que especifica a distância mínima para concessão do transporte escolar.	
AC08	Não há ato normativo que estabeleça a distância mínima especificada na norma entre a residência do estudante e a unidade educacional para concessão do transporte escolar não é superior a 2 quilômetros.	
AC09	Não há ato normativo que estabeleça a distância específica em unidades de medida (quilômetros ou metros).	
AC10	Não há ato normativo não estabelece critérios específicos para a concessão do transporte escolar a alunos com dificuldades de locomoção ou que residam em locais de risco.	
AC11	Não há ato normativo que estabeleça os critérios para alunos com dificuldades de locomoção ou residentes em locais de risco não são aplicáveis independentemente da distância entre a residência e a unidade educacional.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
Unidade Central de Controle Interno

AC12	Não há ato normativo não especifica os tipos de veículos permitidos para o transporte escolar.	Editar ato normativo de modo que o município passe a dispor de regulamentação municipal que especifique os tipos de veículos permitidos para o transporte escolar (por exemplo, vans, ônibus, micro-ônibus).
AC13	Não há ato normativo que estabelece uma idade máxima para os veículos utilizados no serviço de transporte escolar.	Editar o ato normativo de modo que o município passe a dispor de regulamentação municipal que estabeleça uma idade máxima para os veículos utilizados no serviço de transporte escolar, considerando os diferentes tipos de veículos.
AC15	O Município apresentou lei que institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar.	Analisar a lei municipal existente que instituiu o Comitê Municipal do Transporte Escolar, definindo suas atribuições, composição e forma de funcionamento.
AC16	A lei define adequadamente as atribuições, composição e forma de funcionamento do Comitê Municipal do Transporte Escolar.	Revisar a lei municipal para definir claramente as atribuições, composição e forma de funcionamento do Comitê Municipal do Transporte Escolar.
AC17	A lei que institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar está em vigor.	
AC18	Foram apresentados documentos que comprovam o funcionamento do Comitê Municipal do Transporte Escolar.	Implementar e documentar o funcionamento efetivo do Comitê Municipal do Transporte Escolar, mantendo registros de suas atividades, como atas de reuniões e relatórios.
AC19	Os documentos fornecidos comprovam que o Comitê Municipal do Transporte Escolar foi efetivamente constituído, com membros nomeados.	Proceder à nomeação formal dos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar e manter documentação atualizada sobre sua composição.
AC20	Existem atas de reuniões, relatórios ou outros documentos que demonstrem as atividades do Comitê Municipal do Transporte Escolar nos últimos meses.	Assegurar a realização regular de reuniões do Comitê Municipal do Transporte Escolar, mantendo atas, relatórios e outros documentos que demonstrem suas atividades nos últimos 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.
Unidade Central de Controle Interno

POSSÍVEIS ACHADOS E RECOMENDAÇÕES

Achado	Condições	Evidências	Crítérios	Recomendações
No Curso de Capacitação para Transporte Escolar, verificou-se que 02 (dois) motoristas ainda não possuem a referida capacitação.	Curso de Capacitação do Transporte Escolar para 02 motoristas que não possui o curso.	Ausência do Certificado de capacitação do Transporte Escolar	Regulamento CONTRAN.	Regularizar a capacitação dos servidores que ainda não possui o referido curso.
Vida útil dos veículos, 05(cinco) veículos de passageiros atende o transporte escolar, sendo: 03(três) Vans e 02(dois) micro-ônibus.	02(dois) micro-ônibus do Transporte Escolar com idade superior a 15 anos e inferior a 17 anos.	Consulta no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.	Regulamento DETRAN/PR. Lei Estadual nº 15.265/2006.	Manter a manutenção em dias em especial para os micro ônibus com idade superior a 15 anos de fabricação, até a substituição dos mesmos.
Autorização do DETRAN. Todos os 05(cinco) veículos que atendem o Transporte Escolar, não possui autorização válida.	As autorizações junto ao DETRAN para o Transporte Escolar estão vencidas desde fevereiro de 2025.	Foi observado o vencimento nas autorizações emitidas pelo DETRAN/PR.	Regulamento DETRAN.	Regularizar junto ao DETRAN as autorizações para transporte escolares.
O município não dispõe de ato normativo municipal que regulamente parâmetros para prestação de serviço de transporte escolar para os alunos da rede municipal de ensino	A ausência da norma, impossibilita a previsão de eleger os alunos beneficiários do transporte escolar; não define a idade do veículo e nem a distância mínima para os usuários do transporte escolar.	Foi verificado a ausência da norma que regulamente parâmetros para prestação de serviço do transporte escolar junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	Elaborar o ato normativo junto ao município.	Elaborar com urgência o ato normativo municipal que regulamente parâmetros para prestação de serviço de Transporte Escolar para os alunos da rede municipal de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

Unidade Central de Controle Interno

O município dispõe de Comitê Municipal do Transporte Escolar instituído.	O Comitê Municipal do Transporte Escolar foi criado pela Lei nº 1.064/2021 e instituído pelo Decreto nº 119/2024 a nomeação de seus representantes.	Foi apresentada cópia de apenas uma ata, acompanhada dos relatórios bimestrais do Transporte Escolar - PETE de 2025.	Foram apresentados os relatórios bimestrais de 2025 e 01(uma) atas do comitê escolar.	Foi recomendado pelo controlador interno, a realização de reuniões com os membros do Comitê Escolar, bem como, a lavratura de Ata.
--	---	--	---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANÇA NOVA**
Unidade de Controle Interno - UCI

**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCEPE
C E M E I**

Relação dos alunos beneficiários do transporte escolar do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe – CEMEI, da Escola Municipal Irmã Dulce, Ensino Fundamental Séries Iniciais e do Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva, Ensino Fundamental e Médio.

CEMEI

Aluno	Endereço	Série
Ana Beatriz Alvarenga da Silva	Estrada Boa Esperança	5
Bento Amorim Fioroto	Esperança Nova	5
Bryan Daniel Carneiro Iembo	Estrada Santo Antonio	0
Heitor Cavichioli Sgrignoli	Estrada Cascalho	4
José Eduardo Silva Jelinsky	Estrada Boa Esperança	0
Laura da Silva Mojolaro Uzueli	Estrada Boa Esperança	5
Lorenzo Gabriel de Freiras Gusmão	Estrada da Barra	0
Maria Eduarda de Oliveira Vitorelli	Estrada Sertania	4
Matheus Martinez Silva	Vila Rural 21 dezembro	0
Miguel Augusto Santos Canela	Estrada Jequitibá	5
Rafael dos Santos Souza	Estrada Jequitibá	0
Sara Sales Aguera Lopes	Estrada Raposo	4

**ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ DULCE, ENSINO FUNDAMENTAL
SÉRIES INICIAIS**

Aluno	Endereço	Série
Ana Clara Garcia Cartruchi	Estrada Itajubá	2
Ana Luiza Olini Picoli	Estrada Divisora	4
Antonio Carlos Martelli de Oliveira	Estrada Macieira	4
Bruna Lopes Rodrigues	Estrada Boa Esperança	4
Carlos Eduardo Silva Jelinsky	Estrada Boa Esperança	3
Davi Venturini de Souza	Estrada São José	2
Eliezer Ribeiro Marques	Estrada Terra Boa	3
Emanuella Mendes de Almeida	Estrada Pau Ferro	2
Enzo da Silva garcia	Estrada Terra Boa	5
Fabricio Reis Nogueira Santos	Estrada Boa Esperança	3
Gabriele Barbieri Maróstica	Estrada Ventania	1
Gabriel Henrique Santos de Souza	Estrada Jequitibá	4
Hendrik Gabriel da Silva Felipe	Estrada Ventania	1
Jaqueline Pauka de Souza	Estrada Caviuna	4
João André Marcelino Vessani	Bairro Três Vendas	5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANÇA NOVA**
Unidade de Controle Interno - UCI

João Guilherme da Silva de Oliveira	Estrada Brasilândia	4
José Eduardo Prandini Tanjoni	Estrada Mailand	5
Lorena Bandeira Galvani	Estrada Cascalho	5
Luan do Nascimento Mariano	Estrada Cascalho	4
Maria Antonella Oliaani Picoli	Estrada Divisora	1
Maria Eduarda Garcia Castruchi	Estrada Itajubá	3
Maria Fernanda Alves Vitorino	Estrada Boa Esperança	4
Maria Luiza Lansone da Silva	Vila Rural	1
Miguel Francisco Barbieri Maróstica	Estrada Ventania	2
Sahel Felipe Lopes	Estrada Macieira	5
Wesley Alvarenga da Silva	Estrada Boa Esperança	2

**COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO.**

Aluno	Endereço	Série
Ana Carolina Nobre Eziquiel	Estrada Cascalho	8
Alexya Oliani da Silva	Estrada Divisora	7
Alexya Oliani da Silva	Estrada Divisora	2
Alysson Nathan Vilanova Rodrigues	Estrada Cascalho	9
Ana Clara dos Santos Peres	Estrada Mailând	8
André Luiz Castellini dos Santos	Estrada Brasilândia	1
André Luiz Castellini dos Santos	Estrada Brasilândia	2
André Luiz Castellini dos Santos	Estrada Brasilândia	7
Echillén Beatriz Sampaio Felipe	Estrada Sertânia	8
Erick Eduardo Joaquim dos Santos	Vila Rural	9
Erick Eduardo Joaquim dos Santos	Vila Rural	1
Felipe da Silva Gregório de Castro	Estrada Sertânia	6
Fernando Castellini da Silva	Estrada Sertânia	2
Fernando Castellini da Silva	Estrada Sertânia	2
Hadassa Vitória de Barros de Almeida	Estrada Boa Esperança	3
Hadassa Vitória de Barros de Almeida	Estrada Boa Esperança	3
Jayne Pauka de Souza	Estrada Caviúna	1
João Gabriel Cestel Toscano	Estrada Amoreira	1
João Gabriel Cestel Toscano	Estrada Amoreira	1
João Gabriel Gonçalves de Almeida	Estrada Pau Ferro	2
João Gabriel Gonçalves de Almeida	Estrada Pau Ferro	2
José Onofre de Souza Neto	Vila Rural	8
Kaleb da Silva Dias Reis	Estrada Cascalho	6
Kaleb da Silva Dias Reis	Estrada Cascalho	1
Kauani Romualdo Sartori	Estrada Terra Boa	8
Luis Miguel Cestel Toscano	Estrada Amoreira	7
Maria Clara Amorim Fioroto	Estrada Mata Virgem	1
Maria Clara Amorim Fioroto	Estrada Mata Virgem	6
Maria Clara Vieira da Silva	Estrada Sto. Antonio	9
Maria Clara Vieira da Silva	Estrada Sto. Antonio	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANÇA NOVA**
Unidade de Controle Interno - UCI

Maria Eduarda da Silva Brandão	Estrada Brasilândia	2
Maria Eduarda da Silva Brandão	Estrada Brasilândia	2
Maria Eduarda Silva Jelinsky	Estrada Boa Esperança	6
Maria Eduarda Silva Jelinsky	Estrada Boa Esperança	1
Maria Estela da Rocha Andrade	Rodovia Três Vendas	8
Maria Estela da Rocha Andrade	Rodovia Três Vendas	1
Pedro Henrique da Silva Oliveira	Estrada Brasilândia	6
Pedro Henrique da Silva Oliveira	Estrada Brasilândia	0
Sammylli Tatiany Joaquim dos Santos	Estrada Jordão	6
Sophia Aguera Lopes	Estrada Raposo	6
Talisson Ramos Santana	Estrada Boa Esperança	0
Talisson Ramos Santana	Estrada Boa Esperança	1
Vitória Lopes Rodrigues	Estrada Boa Esperança	8
Yasmim Terezinha da Silva	Estrada Boa Esperança	1
Yasmim Terezinha da Silva	Estrada Boa Esperança	8
Yasmim Terezinha da Silva	Estrada Boa Esperança	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANÇA NOVA**
Unidade de Controle Interno - UCI

RESULTADO DOS TRABALHOS

Com base em elementos de conhecimento prévio sobre a unidade auditada e considerando as diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Auditoria, apresenta-se, a seguir, o resultado dos trabalhos realizados a partir das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A análise dos documentos apresentados pela referida Secretaria permitiu verificar o seguinte:

CONSTATAÇÕES:

1. O setor de transporte escolar do município, conta atualmente com 07 (sete) motoristas. Desses, 01(um) não possui a habilitação específica exigida para a condução de transporte escolar e 02(dois) com habilitações vencidas neste mês de agosto/2025. Os demais motoristas, responsáveis pelo transporte de alunos da rede municipal de ensino, encontram-se devidamente habilitados.

1.1 Dos 06(seis) profissionais que atuam no transporte escolar da rede municipal de educação, apenas 01(um) não possui o **Curso de Capacitação Específico para Transporte Escolar**, requisito legal obrigatório para o exercício da função

1.2 Todos os veículos utilizados no transporte escolar Vans e micro-ônibus, estão com as **autorizações junto ao DETRAN/PR, vencidas** desde fevereiro de 2025.

2. Foi constatado que o município **não dispõe de ato normativo municipal** que regulamente parâmetros para prestação de serviço de transporte escolar para os alunos da rede municipal de ensino.

3. O Município possui o **Comitê Municipal do Transporte Escolar**, criado pela Lei nº 1.064/2021 e instituído por meio do Decreto nº 119/2024, com a devida designação de seus membros. O referido Comitê tem apresentado bimestralmente, o **Anexo I do Relatório Bimestral dos Diretores do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE**.

Todavia, até o presente momento, consta a ata referente à constituição dos membros integrantes do Comitê.

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Face ao exposto, recomendo que devem ser adotadas as seguintes medidas corretivas:

- a) recomenda-se o monitoramento da validade das Carteiras Nacionais de Habilitação (CNH) dos motoristas, tendo em vista que duas delas expiraram em agosto de 2025. Tal medida é essencial para garantir o planejamento adequado para renovação dos documentos, assegurando a regularidade na prestação do serviço de transporte escolar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANÇA NOVA**
Unidade de Controle Interno - UCI

- b) Durante a análise documental, constatou-se que 01(um) dos motoristas do transporte escolar não possui Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a condução de veículo do tipo **van e micro ônibus**, estando habilitado apenas na categoria “C”.
- c) recomenda-se a regularização, junto ao DETRAN/PR, de todos os veículos utilizados no transporte escolar, com ênfase especial nos ônibus que possui 15 (quinze) anos ou mais de fabricação. É imprescindível a renovação da Autorização para Circulação dos Veículo Escolar, a fim de garantir a conformidade com a legislação vigente e assegurar a segurança no transporte dos estudantes;
- d) recomendo a imediata elaboração do ato normativo municipal que regulamente parâmetros para prestação de serviço de transporte escolar.
- e) recomendo assegurar o funcionamento regular do Comitê Municipal do Transporte Escolar, bem como registrar formalmente as reuniões por meio de atas.

Este é o relatório que submeto a apreciação superior, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Esperança Nova, 26 de setembro de 2025.

Antonio Carlos Vigo – Matrícula nº 5657
Controlador Interno